



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO Nº 171/2023

Ementa: Declara de Utilidade Pública e Interesse Social os imóveis sob matrículas nº 2.002 e 3.956, do CRI da Comarca de Siqueira Campos para fins de aquisição por desapropriação amigável ou judicial.

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art. 8º, Inc. XIII e art. 71, Inc. V da Lei Orgânica Municipal e ainda os artigos 2º, 5º, alíneas “h” e “m”, artigos 6º e 7º do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública para fins de aquisição por desapropriação por via amigável ou judicial, os imóveis:

I – 01 (um) terreno situado nesta cidade, medindo 13,30 m (treze metros e trinta centímetros), de frente para a Rua Minas Gerais; 21,00 m (vinte e um metros) por um lado com José Carlos Franke de Andrade; 21,00 m (vinte e um metros) por outro lado com Justina Vieira Rodrigues, e 13,30 m (treze metros e trinta centímetros) aos fundos com José Carlos Franke de Andrade, encerrando a área de 279,50 m² (duzentos e setenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados), contendo uma casa residencial, construída de alvenaria, coberta de telhas, devidamente cadastrados sob nº 1196, na Prefeitura Municipal. Registrado no CRI da Comarca de Siqueira Campos – Paraná, sob matrícula nº **2.002**;

II – 01 (um) terreno urbano, situado nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações, Frente: pela Rua Minas Gerais tem a extensão de 21,40 m (vinte e um metros e quarenta centímetros). Fundos: confronta com José Carlos Franke de Andrade, na extensão de 35,40 m (trinta e cinco metros e quarenta centímetros). Lado direito: confronta com Luiz Azevedo Filho e Banco e Banco Brasil S. A., na extensão de 39,80 m (trinta e nove metros e oitenta centímetros). Lado esquerdo: confronta, em linhas quebradas, com José Carlos Franke de Andrade, e herdeiros de Eurides Vieira da Silva, nas extensões 21,00 m (vinte e um metros), 13,30 m (treze metros e trinta centímetros) e 18,80 (dezoito metros e oitenta centímetros), perfazendo a área total de 1.107,70 m² (um mil, cento e sete metros e setenta centímetros quadrados). Inscrito na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos sob nº 01.1.115.0132.001.259. Registrado no CRI da Comarca de Siqueira Campos – Paraná, sob matrícula nº **3.956**.

Parágrafo único: A presente medida tem por finalidade a acomodação de serviços e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, os quais estão distribuídos em imóveis locados pelo Município atualmente, visando uma economia e redirecionamento de gastos.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. Fica o Departamento Municipal de Administração, através do Departamento Jurídico do Município, autorizado a proceder, por via amigável ou judicial e mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento do município de cada exercício.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 08 de novembro de 2023.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal